



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Ofício nº 1653/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 17 de novembro de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1978/2020-CMV**  
**Vereador Dalva Berto e Outros**  
**Processo administrativo nº 17.542/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Dalva Berto, Israel Scupenaro e Cesar Rocha**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

**Encaminhar cópias de inteiro teor dos seguintes documentos:**

1. Contrato 20/4000-4, Mutuário 34.850, firmado com a União ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24/08/2001, e suas edições anteriores;

**Resposta:** Segue em anexo.

2. Requerimento realizado pela Municipalidade junto à União de análise e enquadramento do Contrato 20/4000-4 à Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020;

**Resposta:** Segue em anexo.

3. Processo administrativo junto ao Banco do Brasil para o cálculo da parcela mensal, se houver;

**Resposta:** Documento inexistente.

4. Processo administrativo interno da Municipalidade relativo ao trâmite de enquadramento da dívida, se houver.

**Resposta:** Documento inexistente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 09 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)

2

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA CONTRATUAL,  
RELATIVA A OPERAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ARO  
EM DÍVIDA FUNDADA, ENTRE A UNIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,  
COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS (SP), NOS TERMOS  
DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.022-16, DE 20 DE ABRIL DE 2000, DA  
RESOLUÇÃO Nº 37/99, DO SENADO FEDERAL, DO TERMO DE  
RESPONSABILIDADE FIRMADO EM 26.04.2000, DOS DECRETOS Nºs  
3.099/99 E 3.343/2000 E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.327.

---

MUNICÍPIO, através dos contratos nº 23.135-10, 23.150-22,  
23.283-34, 37.780-48, 37.781-64 e 57.249-33, no valor total de  
R\$ 57.182.853,57 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E  
DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E  
SETE CENTAVOS), nesta data, referente às dívidas abaixo  
discriminadas:

I - R\$ 57.182.853,57 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, CENTO E  
OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E  
CINQUENTA E SETE CENTAVOS), referente às dívidas contratuais  
contraídas até 31 de janeiro de 1999, assim discriminadas:

- CONTRATO Nº 23.135-10, DE 30.08.1991, REGISTRO CADIP  
1996017359, VENCIMENTO FINAL EM 02.03.2019;
- CONTRATO Nº 23.150-22, DE 30.08.1991, REGISTRO CADIP  
1996017361, VENCIMENTO FINAL EM 02.03.2012;
- CONTRATO Nº 23.283-34, DE 10.10.1991, REGISTRO CADIP  
1996017402, VENCIMENTO FINAL EM 02.09.2011;
- CONTRATO Nº 37.780-48, DE 06.12.1996, REGISTRO CADIP

- Continua na folha 3 -

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA CONTRATUAL, RELATIVA A OPERAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ARO EM DÍVIDA FUNDADA, ENTRE A UNIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS (SP), NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.022-16, DE 20 DE ABRIL DE 2000, DA RESOLUÇÃO Nº 37/99, DO SENADO FEDERAL, DO TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO EM 26.04.2000, DOS DECRETOS Nºs 3.099/99 E 3.343/2000 E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.327.

---

1997000190, VENCIMENTO FINAL EM 02.10.1999;

- CONTRATO Nº 37.781-64, DE 06.12.1996, REGISTRO CADIP 1998005561, VENCIMENTO FINAL EM 02.03.2015;
- CONTRATO Nº 57.249-33, DE 26.06.1997, REGISTRO CADIP 1997003563, VENCIMENTO FINAL EM 02.03.2011;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A UNIÃO, pelo presente instrumento, assume, as dívidas de responsabilidade do MUNICÍPIO, descritas na Cláusula Primeira, passando à condição de CREDOR do MUNICÍPIO, e as refinancia nos termos do Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado nesta data, no valor de R\$ 57.182.853,57 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CREDOR concorda em receber as dívidas no montante e na forma indicados na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A UNIÃO pagará as dívidas descritas na

- Continua na folha 4 -

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA CONTRATUAL, RELATIVA A OPERAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ARO EM DÍVIDA FUNDADA, ENTRE A UNIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS (SP), NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.022-16, DE 20 DE ABRIL DE 2000, DA RESOLUÇÃO Nº 37/99, DO SENADO FEDERAL, DO TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO EM 26.04.2000, DOS DECRETOS Nºs 3.099/99 E 3.343/2000 E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.327.

---

Cláusula Primeira com Letras Financeiras do Tesouro, Série "B" (LFT-B), na forma dos parágrafos abaixo, nos termos dos Decretos nºs 3.099/99 3.343/2000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As parcelas das dívidas descritas no inciso I da Cláusula Primeira que, em 31 de janeiro de 1999, estejam vincendas ou vencidas em prazo igual ou inferior a cento e oitenta dias, no valor de R\$ 57.182.853,57 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), serão quitadas mediante emissão de títulos com as seguintes características:

- a) **forma de emissão:** em noventa e seis lotes, correspondendo cada lote a um noventa e seis avos da quantidade de títulos a ser emitida, sendo a quantidade remanescente da divisão incorporada ao nonagésimo sexto lote;
- b) **vencimento:** lotes com vencimentos mensais e consecutivos, a contar da data de emissão;
- c) **rendimento:** definido pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos públicos

- Continua na folha 5 -

5

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA CONTRATUAL, RELATIVA A OPERAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ARO EM DÍVIDA FUNDADA, ENTRE A UNIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS (SP), NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.022-16, DE 20 DE ABRIL DE 2000, DA RESOLUÇÃO Nº 37/99, DO SENADO FEDERAL, DO TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO EM 26.04.2000, DOS DECRETOS Nºs 3.099/99 E 3.343/2000 E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.327.

---

federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil;

d) **resgate**: em parcela única, na data de vencimento de cada lote.



**CLÁUSULA QUARTA** - Os valores constantes do parágrafo único da Cláusula Terceira serão atualizados, desta data até a da emissão dos títulos pelo Tesouro Nacional, pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CREDOR, neste ato, dá plena, rasa e total quitação das dívidas de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, em caráter irrevogável e irretratável e no montante especificado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** - O **MUNICÍPIO**, neste ato, reconhece as dívidas mencionadas na Cláusula Primeira e se compromete a pagá-las à **UNIÃO** nos termos do Contrato de Confissão, Consolidação e refinanciamento de dívidas firmado nesta data.

- Continua na folha 6 -

↓



6

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA CONTRATUAL, RELATIVA A OPERAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ARO EM DÍVIDA FUNDADA, ENTRE A UNIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS (SP), NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.022-16, DE 20 DE ABRIL DE 2000, DA RESOLUÇÃO Nº 37/99, DO SENADO FEDERAL, DO TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO EM 26.04.2000, DOS DECRETOS Nºs 3.099/99 E 3.343/2000 E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.327.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CREDOR, neste ato, declara que as operações de crédito previstas na Cláusula Primeira não estão sendo objeto de quaisquer procedimentos judiciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese da UNIÃO constatar a existência de operações de crédito que estejam sendo objeto de procedimento judicial, o valor correspondente será debitado na conta "Reservas Bancárias" da CREDOR, atualizado pela Taxa Média SELIC, calculada entre a data deste Contrato a data do débito na conta "Reservas Bancárias".

**CLÁUSULA OITAVA** - O CREDOR se responsabiliza pela exatidão e veracidade das informações prestadas nos termos deste Contrato, respondendo civilmente por quaisquer danos que acarretar à UNIÃO, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

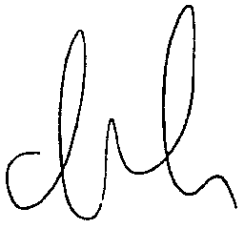
**CLÁUSULA NONA** - O presente Contrato e os documentos relativos à assunção ora pactuada comporão dossiê BANCO DO BRASIL, que os manterá em seu poder até a liquidação final dos ativos que lhe

- Continua na folha 7 -

↓

S

Ne



7

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA CONTRATUAL, RELATIVA A OPERAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ARO EM DÍVIDA FUNDADA, ENTRE A UNIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS (SP), NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.022-16, DE 20 DE ABRIL DE 2000, DA RESOLUÇÃO Nº 37/99, DO SENADO FEDERAL, DO TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO EM 26.04.2000, DOS DECRETOS Nºs 3.099/99 E 3.343/2000 E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.327.

---

deram causa, assegurado à UNIÃO o acesso a esses documentos sempre que esta julgar necessário.

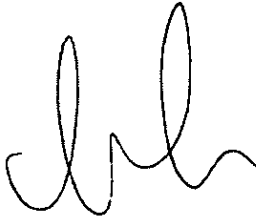
**CLÁUSULA DÉCIMA** - A UNIÃO, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, adotará todos os procedimentos administrativos, orçamentários e contábeis necessários à implementação deste Contrato.

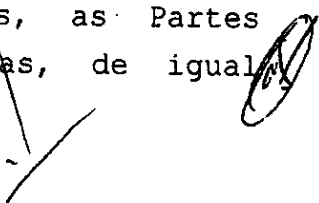


**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - A UNIÃO, por intermédio do Banco do Brasil S/A, providenciará a publicação de extrato deste Contrato no *Diário Oficial* da União, às expensas do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - O foro para dirimir as questões porventura resultantes do presente Contrato é o da Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebramos o presente Contrato, em 5 (cinco) vias, de igual

- Continua na folha 8 -



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA CONTRATUAL, RELATIVA A OPERAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ARO EM DÍVIDA FUNDADA, ENTRE A UNIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS (SP), NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.022-16, DE 20 DE ABRIL DE 2000, DA RESOLUÇÃO Nº 37/99, DO SENADO FEDERAL, DO TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO EM 26.04.2000, DOS DECRETOS Nºs 3.099/99 E 3.343/2000 E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.327.

teor e forma, para o mesmo efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

VALINHOS (SP), 02 de Maio de 2000.

4º TABELIÃO      FIRMA

\_\_\_\_\_  
 CREDOR      AGENTE FINANCEIRO DA UNIÃO

\_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO

Testemunhas

FIRMA      FIRMA

Nome: Benedito Franco  
 C.P.F.: 194.326.908-49

Nome: Luiz Mays Neto  
 C.P.F.: 041.679.748-27





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**OF. 226/2020 – D.F./S.F.**

Valinhos, 11 de agosto de 2020.

**Ref. Dívida Mobiliária Contratual da Prefeitura do Município de Valinhos com a União**  
**Contrato 20/4000-4**  
**Mutuário 34.850**

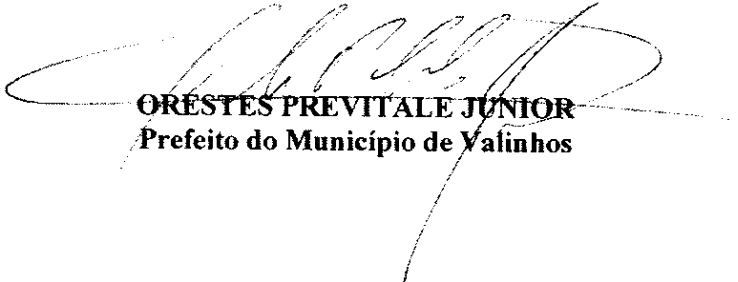
Prezados Senhores,

Considerando que a dívida do Município de Valinhos renegociada com a União ao amparo da MP nº 2.185/01 atende aos critérios definidos pela Lei Complementar nº 148/2014;

Solicitamos a análise e enquadramento da referida dívida nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 173/2020.

Sendo só o que nos apresenta, colocamo-nos a inteira disposição de V. S<sup>a</sup>, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos para reiterar nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

  
**MARIA LUÍSA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

  
**ORÉSTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito do Município de Valinhos

**Ilmo. Senhor**  
**DENIS DO PRADO NETTO**  
Coordenador Geral de Haveres Financeiros  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Ministério da Economia  
Esplanada dos Mistérios, Bloco P Anexo, Ala B Térreo sala 18 – Plano Piloto  
70048-900  
Brasília - DF